Eólica Serra das Vacas Holding S.A. CNPJ nº 23.441.056/0001-87 - NIRE 35.300.483.316

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas ("<u>AGD</u>")

Ficam convocados os Titulares das Debêntures da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding S.A. ("<u>Debenturistas</u>", "<u>Emissão</u>", "<u>Debêntures</u>" e "<u>Emissora</u>", respectivamente) a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula 8.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding S.A.", celebrada em 11 de novembro de 2016, conforme aditado ("<u>Escritura de Emissão</u>"), a se realizar, em primeira convocação, exclusivamente por videoconferência, sendo considerada realizada na sede social da Emissora, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, CEP 01452-910, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), no dia 05 de maio de valores Mobilinativos ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), no dia 05 de maio de 2023, às 14:00 horas, para deliberar as seguintes matérias: (i) a declaração do vencimento antecipado devido ao não atingimento do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD") Consolidado Mínimo, previsto na alínea "pp" do subitem "5.1." da Cláusula Quinta da Escritura de Emissão; e (ii) a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e a Acionista e o Agente Fiduciário pratiquem quaisquer atos e assinem os documentos necessários, para adotar as medidas para implementação das deliberações aprovadas na AGD. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada através da plataforma "Teams", com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico debentures@eolicaserradasvacas.com.br com cópia para o endereço eletrônicofiduciario@trusteedtvm.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, § 1º, da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto do Debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes para sua representação na Assembleia Geral de Deben-

Gilberto Lourenço Feldman

turistas, inclusive para deliberar sobre a possível suspensão da AGD.

São Paulo, 05 de abril de 2023 Carlos André Arato Bergamo Diretor Administrativo e Financeiro

Eólica Serra das Vacas Holding II S.A.

CNPJ n° 24.011.952/0001-79 - NIRE 35.300.487.800 Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas ("<u>AGD</u>")

Ficam convocados os Titulares das Debêntures da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding II S.A. ("Debenturis-tas", "Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente) a se reunirem em Assembleia Geral de De-benturistas, nos termos da Cláusula 8.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding II S.A.", celebrada em 27 de outubro de 2017, conforme aditado ("<u>Escritura de Emissão</u>"), a se realizar, em primeira convocação, exclusivamente por videoconferência, sendo considerada realizada na sede social da Emissora, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1931, 4° andar, CEP 01452-910, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), no dia 05 de maio de 2023, às 15:00 horas, para deliberar as seguintes matérias: (i) a declaração ou não do vencimento antecipado devido ao não atingimento do índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("[CSD") Consolidado Mínimo, previsto na alínea "qo" do subitem "5.1." da Cláusula Quinta da Escritura de Emissõ; e, (ii) a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e a Acionista e o Agente Fiduciário pratiquem quaisquer atos e assinem os documentos necessários, para adotar as medidas para implementação das deliberações aprovadas na AGD. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada através da plataforma "Teams", com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico debentures@eolicaser radasvacas.com.br.com.cópia para o endereço eletrônicofiduciario@trusteedtvm.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, § 1°, da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto do Debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes para sua representação na Assembleia Geral de Deben turistas, inclusive para deliberar sobre a possível suspensão da AGD

São Paulo, 05 de abril de 2023 Gilberto Lourenço Feldman

Carlos André Arato Bergamo

Ilumina Hortolândia S.A.⁼ CNPJ/MF n° 36.062.803/0001-18 - NIRE 35.3.0054783.7

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da Ilumina Hortolândia S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 18 de abril de 2023, às 15:00 horas, na Avenida Fermino Maltarollo, 275 - Parque Gabriel, Druds Hotel Hortolândia, na cidade de Hortolândia, no Estado de São Paulo, CEP 13.186-598, para examinar e deliberar sobre as seguintes matérias, constantes da ordem do dia: (i) Aprovação da proposta de aumento do capital social no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) passando dos atuais R\$ 7.050.000,00 (sete milhões e cinquenta mil reais) para R\$ 10.550.000,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), mediante a emissão de 3.500.000,00 (três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada; e (ii) Alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do aumento de capital previsto no item anterior. Informações Gerais: 1. Documentos à Disposição dos Acionistas: Nos termos da legislação aplicável, as cópias dos documentos referentes às matérias da ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. 2. Participação na AGE: Os acionistas da Companhia deverão comparecer à AGE munidos dos seguintes documentos: (i) Pessoa Física: Documento de Identidade; (ii) Pessoa Jurídica: Além da cópia do Contrato/Estatuto Social da Sociedade/Companhia, os atos societários que comprovem a eleição dos administradores ou a nomeação de procurador, bem como, o documento de identidade do representante que comparecer à AGE; (iii) Instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Hortolândia/SP, 07 de abril de 2023. Rodson Luiz Lopes - Diretor Presidente

Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV AVISO DE LICITAÇÃO - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto no Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br) ou www.bec.fazenda.sp.gov.br) e no Portal da Transparência do Instituto (<u>https://camprev.campinas.sp.gov.br)</u> o **Pregão Eletrônico nº 03/2023** – Processo Administrativo CAMPREV.2022.00001990-71. **Objeto:** Contratação de empresa especializada Administrativo CAMPREV.2022.00001990-71. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico/ magnético, com chip de segurança, para uso do beneficio alimentação (alimentação e refeição) destinado aos servidores que prestam serviços no CAMPREV. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11/04/2023. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/04/2023. – às 14h00min. OFERTA DE COMPRA – OC № 824405801002023OC00003. Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção Edital.

Campinas, 10 de abril de 2023

DENII SON PEREIRA DE AL BIJOUEROU E. → Diretor Administrativo - CAMPREV.

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE - Diretor Administrativo - CAMPREV

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E DI TA L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação do credor fiduciário: BANCO
BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado
"Cidade de Deus". S/N, Vila Yara, Osasco/SP, INTIMA os devedores fiduciantes: ANDERSON DE
SOUSA BRITO, brasileiro administrador de empresas, casado, RG Nº 34.111.837-0-SSP/SP, CPF/MF Nº 298.955.228-60 e **RAQUEL SANTANA BRITO**, brasileira, contadora, casada, RG N° 34.579.976-SSP/SP, CPF/MF Nº 225.504.478-16, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da utilima publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R\$29.715,25**, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **254.009** deste Oficio, em favor do credor fiduciário. São Paulo, 10 de abril de 2023. (Protocolo 734.776)

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação do credor fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede na(o) Setor Bancário Sul, Quadra 4 Lotes 3/4, Brasilia/DF, INTIMA o devedor fiduciante MARCOS AURELIO DOS SANTOS VALENTINI, brasileiro, maior, chefe intermediário, solteiro, RG N° 33.489.626-5-SSP/SP, CPF/MF N° 287.869.868-13, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1062 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de R\$65.137,64, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da proprieda-de do imóvel matriculado sob nº **325.211**, deste Oficio, em favor do credor fiduciário. São Paulo, 10 de abril de 2023. (Protocolo 735.201)

■ Hidroservice Amazonia S/A = Agropecuária e Industrial

CNPJ/MF n° 05.054.358/0001-10 - NIRE 35.300.345.070

Aviso aos Acionistas

Encontram-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social da empresa, situada na Rua Diogo Moreira, nº 132, sala 1.603, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05423-010, os documentos a que se referem o Artigo nº 133, da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31.12.2022.

Henry Maksoud Neto - Diretor Presidente

Refúgio Tremembé Gestão de Imóveis Próprios Ltda.

CNPJ/MF: 60.608.031/0001-51 - NIRE 35218965876 Edital de Convocação - Reunião de Sócios

O administrador da sociedade, nos termos do artigo 1.072 do C.C., tendo sido disponibilizados, em 06/04/2023, o balanço patrimonial, de resultado econômico e demais documentos fiscais e contábeis, convoca os sócios da Sociedade, para comparecer em assembleia a ser realizada no dia 08/05/2023, às 15:45 horas em 1° convocação e 16:15 horas em 2° convocação, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 598, conjunto 94, para (i) a discussão e votação das contas dos administradores. SP, 06/04/2023.

Minuta de Edital para Habilitação de Crédito Retardatário nos Termos do Artigo 98 do Decreto Lei 7661/45. O Doutor Juiz de Direito Dr. Fabiano Rodrigues Crepaldi, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Votorantim/SP. Faz Saber, A todos os que o present edital com prazo de 30 dias virem ou dele tiverem conheci mento, que neste r. Cartório e Juízo tramita a Ação de habilitação de crédit retardatário sob nº 1000558-03.2023. 8.26.0663, incidente distribuído por dependência ao processo de faléncia nº 000385-70.1999.8.26.0663 que a habilitante Power Recursos Humanos Ltda, empresa jurídica com sede nesta Cidade de Piracicaba, SP. CNPJ 62.473.756.0001-05 por seu sócio administrador Paulo Renato Martín, na forma do contrato social requer a habilitação de seu crédito na massas falida de Cibras Projetos e Construções Ltda, no valor de R\$ 28.03.23,83, atualizado at é3 1/310/12023, para quem querendo possa impugnar a habilitação de de troto do prazo estipulado em lei, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, sendo a 2ª via afixada no local de costume deste fórum. Votorantim, 10 de abril de 2023.

Edital de Citação. Processo Digital nº: 1005586-61.2021.8.26.0229. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cíve Edital de Citação. Processo Digital nº: 1005586-61.2021.8.26.0229. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Compra e Venda Requerente: Empreendimentos Imobiliários Governador Ltda Requerido: Adeniison Preira de Souza. Edital de Citação. Prazo de 20dias. Processo nº 1005586-61.2021.8.26.0229. A MM. Juíza de Direito da 3º Vara Cível, do Foro de Hortolândia, Estado de São Paulo, Dra. Marta Brandão Pistelli, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Adeniison Pereira de Souza, Brasileiro, Companheiro, Cobrador, RG M-6455113, CPF 98592599687, com endereço à Valparaiso, 20, Jardim Nova América, CEP 13185-643, Hortolândia - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Empreendimentos Imobiliários Governador Ltda, requerendo em síntese: o pagamento de RS 449.631,50 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos) devidamente atualizados referente à compra do lote de terreno nº 02, quadra V1, do loteamento denominado Jardim Nova América. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sucitação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Hortolândia, aos 29 de março de 2023 da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Hortolândia, aos 29 de março de 2023

CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ 45.483.450/0001-10 - NIRE 35.300.009.665

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022

situado no entroncamento das Rodovias SP 425 e SP 463, CEP 16.250-000 ("<u>Companhia</u>" ou "<u>Emisso-ra</u>"). <u>Convocação e Presença,</u> Edital de convocação publicado na forma do Art. 124 da Lei 6.404/76, nforme alterada (<u>"Lei das Sociedades por Ações"</u>) no jornal Gazeta e Folha da Região de Araçatuba/ , nas edições dos dias 16, 17 e 18/11/2022. O Edital de Convocação e demais documentos pertinentes à ordem do dia, conforme legislação aplicável, foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Presentes acionistas da Companhia representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, perfazendo o quórum legal para instalação, nos termos da Lei das Sociedades r Ações, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da impanhia. <u>Mesa.</u> Nos termos dos artigos 14, §1º e 24 do Estatuto Social, a Presidente do Conselho de Administração, **Ivete Matiko Kimura Tomo**, foi indicada para presidir os trabalhos, que convidou a mim, **Vanessa Rodrigues Peres Braz**, para secretariá-la, ficando assim constituída a mesa, o que foi aprovado pelos presentes. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre: (i) a implementação da proposta alternativa ara viabilizar a superação da crise econômico-financeira da Companhia mediante a celebração do cordo de Reestruturação, a emissão das Debêntures e dos Bônus de Subscrição (conforme definições baixo) pela Companhia e todo e gualquer documento anexo, correlato, mencionado e/ou relacionado a les, bem como o respectivo pagamento dos Credores UPI conforme definido e previsto no plano de cuperação judicial da Companhia e de suas subsidiárias ("<u>Recuperandas</u>"), conforme aditado de tempos em tempos (pedido de recuperação judicial das Recuperandas sob o processo nº 1005788-14.2018.8.26.0077 - 1º Vara Cível da Comarca de Birigui/SP) ("<u>Plano de R.J</u>" e "<u>Proposta Alternativa</u>", espectivamente); (ii) nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a emissão, pela Com-anhia, da sua 1ª emissão de debêntures, conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com rantia adicional fidejussória, com bônus de subscrição, em série única, no valor total de até R\$ 261.979.310,85 ("<u>Debentures</u>" e "<u>Emissão</u>", respectivamente), para colocação privada, de acordo com os termos e condições listados abaixo, sendo atribuído gratuitamente, como vantagem adicional, para ada Debenture subscrita, 3 bônus de subscrição ("Bônus de Subscrição") que poderão resultar na emissão e subscrição, pelos detentores dos referidos Bônus de Subscrição, de ações de emissão da empanhia representando até 50% de seu capital social total mais 40 ações ordinárias, observados os ermos da Escritura de Debêntures; (iii) a renúncia, pelos acionistas da Companhia, ao direito de subs-rever as Debêntures, nos termos do artigo art. 171, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, de modo que não terão o direito de preferência para a subscrição das ações que vierem a ser emitidas no âmbito da Conversão (conforme definido na Escritura) e no âmbito do exercício dos Bônus de Subscrição (conforme abaixo definido) emitidos como vantagem adicional às Debêntures ("<u>Renúncia ao Direito de</u> <u>Preferência</u>"); **(iv)** a celebração do Acordo de Reestruturação a ser celebrado entre a Companhia e denais recuperandas (conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial acima mencionado); Itaú Unianco S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A., Grand Cayman Branch; undo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira; Czarnikow group Limited. Czarnikow Brasil Ltda.: Copa V Master Fundo de Investimento em Participações Multies rutégia, Creal (Veza Inkow Brasil Eduar, Copa y Massel Fullou de Investimento em Participações Muintera rutégia, Credit Opportunities I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados, entre outros ("<u>Acordo de Reestruturação</u>") e de todo e qualquer documento acessório e/ou nele mencionado volu a ele relacionado ou anexo ("Documentos da Operação"); (v) a celebração do "Instrumento Parti-ular de Escritura da 1º Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, com Bônus de Subscrição, em Série Única, para Colocação Privada, da Clealco Açúcar e Álcool S.A. - Em Recuperação Judicial" entre a Companhia, na qualidade de emissora, Copa V Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ/ME nº 41.236.748/0001-75, e o Credit Opportunities I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados, inscrito no CNPJ/ME sob nº 46.075.436/0001-40, na qualidade de debenturistas ("Debenturistas"), Petrocana Ltda. - Em Recuperação Judicial, CNPJ/ME nº 04.259.871/0001-85 ("Petrocana"), Petrocana Queiroz-SP Ltda. - Em Recuperação Judicial, CNPJ/ME nº 18.731.374/0001-42 ("Petrocana") cana Queiroz"), Cleagro - Agro Pastoril Ltda. - Em Recuperação Judicial, CNPJ/ME n° 52.736.329/0001-19 ("Cleagro"), EDE Sociedade de Participações S.A., CNPJ/ME n° 08.519.594/0001-53 ("EDE Participações"), JH Participações e Empreendimentos Ltda., CNPJ/ME n° 08.676.195/0001-04 ("JH Participações"), Oliveira Fernandes Participações Ltda., CNPJ/ME n° 11.875.494/0001-74 ("Oliveira Participações"), Oliveira Fernandes Participações Ltda., CNPJ/ME n° 47.319.656/0001-35 ("Tigre Participações"), e Tigre Sociedade de Participações Ltda., CNPJ/ME n° 47.319.656/0001-35 ("Tigre Participações"), em conjunto com a Petrocana, Petrocana Queiroz, Cleagro, EDE Participações, JH Participações e Oliveira Participações, os "Fiadores PJ"), Edson Pizzo, CPF/ME n° 034.060.408-53 ("Edson"), Edson Pizzo Filho, CPF/ME n° 171.293.398-10 ("Edson Filho"), Humberto de Oliveira Fernando CPF/ME n° 171.293.398-10 ("Edson Filho"), Humberto de Oliveira Fernando CPF/ME n° 171.293.398-10 ("Edson Filho"), Humberto de Oliveira Fernando CPF/ME n° 171.293.398-10 ("Edson Filho"), Humberto de Oliveira Participações ("Edson"), Edson Pizzo Filho, CPF/ME n° 171.293.398-10 ("Edson Filho"), Humberto de Oliveira Participações ("Edson"), Edson Pizzo Filho ("Edson Filho"), Humberto de Oliveira Participações ("Edson"), Edson Pizzo Filho ("Edson Filho"), Humberto de Oliveira Participações ("Edson"), Edson Pizzo Filho ("Edson Filho"), Humberto de Oliveira Participações ("Edson"), Edson Pizzo Filho ("Edson Filho"), Humberto de Oliveira Participações ("Edson"), Edson Pizzo Filho ("Edson Filho"), Humberto de Oliveira Participações ("Edson"), Edson Pizzo Filho ("Edson Filho"), Humberto de Oliveira Participações ("Edson"), Edson Pizzo Filho ("Edson Filho"), Humberto de Oliveira Participações ("Edson"), Edson Pizzo Filho ("Edson Filho"), Humberto de Oliveira Participações ("Edson"), Edson Pizzo Filho ("Edson Filho"), Humberto de Oliveira Participações ("Edson"), Edson Pizzo Filho ("Edson Filho"), Humberto de Oliveira Participações ("Edson"), Edson Pizzo Filho ("Edson Filho"), Humberto de Oliveira Participações ("Edson"), Edson Pizzo Filho ("Edson Filho"), Edson Filho ("Edson Filho ("Edson Filho ("Edson Filho ("Edson Filho ("Edson Filho ("Ed Jess, CPF/ME n° 147.825.528-58 ("<u>Humberto</u>"), Ivete Matiko Kimura Tomo, CPF/ME n° 078.550.398-64 ("<u>Ivete</u>"), José Carlos de Oliveira Fernandes Neto, CPF/ME n° 060.668.478-64 ("<u>José Carlos</u>"), e Luciao de Padua Cintra, CPF/ME n° 395.457.766-68 (<u>"Luciano"</u>, em conjunto com Edson, Edson Filho, lumberto, Ivete e José Carlos, os "<u>Fiadores PF"</u>, sendo os Fiadores PF e os Fiadores PJ, em conjunto, os <u>"Fiadores")</u> (<u>"Escritura de Emissão</u>" ou <u>"Escritura"); **(vi)** a outorga, pela Companhia, das seguintes garantias, sem prejuízo das garantias adicionais a serem outorgadas futuramente nos termos da Cláu-sula 2.4 (k) do Acordo de Reestruturação: *(a)* cessão fiduciária sobre todos e quaisquer direitos creditó-</u> ios oriundos de quaisquer contratos de compra e venda de energia celebrados pela Companhia e/ou de suas filiais, presentes ou futuros ("<u>Cessão Fiduciária de Contratos de Energia</u>"), por meio da celebração do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Compra e Venda de Energia com Condição Suspensiva" entre a emissora (agindo por si e por suas filiais) e os Debenturistas (<u>"Contrato de Cessão</u> Fiduciária de Contratos de Energia"); (b) cessão fiduciária de recebíveis oriundos de contratos de forneimento de açúcar celebrados entre a Companhia e sociedades do grupo Czarnikow, bem como de to-los os direitos e créditos oriundos de contas vinculadas a serem abertas pela Companhia junto à Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Cessão Fiduciária de Recebíveis"), por meio da celebração do "Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis Oriundos de Contratos de Fornecimento de Açúcar e de Créditos das Contas Vinculadas" entre a Companhia e os Debenturistas ("<u>Contrato de</u> Cessão Fiduciária de Recebíveis e Contas Vînculadas"); (c) alienações fiduciárias de imóveis de propriedade da Companhia ("Alienação Fiduciária de Imóveis"), por meio da celebração de 2 "*Instrumento*s Particulares de Alienação Fiduciária de Imóveis Em Garantia e Outras Avenças" entre a Companhia e os benturistas ("Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis"); (d) alienação fiduciária de máquinas e quipamentos de propriedade da Companhia ("<u>Alienação Fiduciária de Equipamentos</u>"), por meio da celebração do "*Contrato de Alienação Fiduclária de Máquinas e Equipamentos com Condição Suspen-*siva" entre a Companhia e os Debenturistas ("<u>Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos</u>"); e (*e*) ssão condicional da posição contratual de contratos de fornecimento de cana-de-acúcar, arrendamen se e parceria ("<u>Cessão Condicional</u>"), por meio da celebração do "*Contrato de Cessão Condi*onal de Contratos de Fornecimento de Cana-de-Açúcar, Arrendamento, Repasse e Parceria", entre a ompanhia e os Debenturistas ("<u>Contrato de Cessão Condicional");</u> bem como a alienação fiduciária da otalidade das ações e de quotas de emissão da Emissora, da Petrocana Queiroz, Petrocana e da eagro, por meio da celebração, pela Emissora, Petrocana, Petrocana Queiroz, Cleagro e seus respec-ros acionistas e/ou quotistas, conforme aplicável, do "*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e* Quotas em Garantia e Outras Avenças com Condição Suspensiva" com os Debenturistas ("Contrato de <u>lienação Fiduciária de Ações</u>", em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Contratos de nergia, Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Contas Vinculadas, Contrato de Alienação Fiuciária de Imóveis, Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Contrato de Cessão Condicio-al, os "<u>Contratos de Garantia</u>"); (**vii**) a outorga das Garantias Adicionais, nos termos da Cláusula 2.4(k) do Acordo de Reestruturação; (viii) apreciar a renúncia de membros do Conselho de Administração da Companhia e aprovar a redução do número de membros do Conselho de Administração da Companhia; (ix) o aumento do capital social autorizado da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5° do statuto Social da Companhia; (x) a redução do valor da distribuição do dividendo mínimo obrigatório da ompanhia; (xi) a reformulação integral e a consolidação do Estatuto Social da Companhia; (xii) a auorização aos diretores da Companhia para *(a)* negociar os termos e condições da Proposta Alternativa de todos os instrumentos dela decorrentes e/ou a ela relacionados; (b) adotar todas e quaisquer medas e atos e assinar e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos neessários à realização e formalização da Proposta Alternativa, incluindo, sem limitação, (b.1) a contrata-ão de assessores legais e prestadores de serviços, (b.2) a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, anexos, declarações, requerimentos e termos relacionados aos documentos da Proposta izar a superação da crise econômico-financeira da Companhia mediante a celebração do Acordo de estruturação, a emissão das Debêntures e dos Bônus de Subscrição pela Companhia e todo e qualquer documento anexo, correlato, mencionado e/ou relacionado a eles, bem como o respectivo pagamento dos Credores UPI (conforme definido no plano de recuperação judicial da Companhia e de suas subsidiárias, conforme aditado de tempos em tempos), conforme previsto no plano de recuperação judi-cial da Companhia (Processo nº 1005788-14.2018.8.26.0077 - 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui/SP); (ii) aprovar a realização da Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais: (a) Colocação, Negociação e Liquidação Financeira: As Debêntures serão objeto de colocação privada, de modo que não serão (a) depositadas para distribuição no mercado primário; (b) negociadas no mercado secundário; (c) custodiadas eletronicaente; ou *(d)* financeiramente liquidadas em qualquer mercado organizado, na medida em que serão iente, ou (p) intercenariente inquisados en quanquer intercado toganizado, na niculad en inquisados deduridas unicamente pelos Debenturistas. **(b) Número da Emissão**. A Emissão constitui a 1º emissão e debêntures da Emissora. **(c) Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão será de até R\$ 261.979.310,85 ("<u>Valor Total da Emissão</u>"). **(d) Número de Séries**: A Emissão será realizada em série única. **(e) Destinação dos Recursos**: Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão nente utilizados, conforme destinação, termos e condições indicados no Acordo de Rees-(f) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("<u>Data de Emissão</u>"). **(g) Prazo e Data de Vencimento**: Observado o disposto na Escritura, as Debêntures vencerão em 15/09/2027 ("<u>Data de Vencimento</u>"), ressalvadas as hipóteses de Evento de Vencimento Antecipado e Conversão das Debênures (conforme abaixo definido). (h) Conversibilidade: As Debêntures, desde que devidamente interes (conforme abaixo definido). (**n) conversibilidade**. As Debenturies, desde que devidamente inte-alizadas poderão ser convertidas em ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de nissão da Emissora ("<u>Ações</u>"), a exclusivo critério dos Debenturistas, conforme deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas, a qualquer tempo, desde a Data de Emissão até o prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis antes da Data de Vencimento das Debêntures, observados os procedimentos para xercício da conversão abaixo ("<u>Conversão em Ações</u>" ou "<u>Conversão</u>"), mediante a ocorrência de qualuer um dos seguintes eventos ("Eventos de Conversão"): (1) Evento de Liquidez: a ser definido no cordo de Reestruturação ("Evento de Liquidez"); (2) Inadimplemento Material: a ser definido no Acordo de Reestruturação; e/ou (3) Operação de Capital: a ser definido no Acordo de Reestruturação. As De-bêntures serão convertidas, a exclusivo critério dos Debenturistas agindo conforme deliberação em sembleia Geral de Debenturistas, em tantas quantas ações ordinárias forem necessárias para corresder a até 50% do capital social total da Emissora mais 40 ações de emissão da Emissora. (i) Bônus de Subscrição. Para cada Debênture subscrita na Emissão será atribuído gratuitamente, como vanta em adicional, 3 bônus de subscrição, observado que o exercício integral dos bônus de subscrição nitidos para a totalidade das Debêntures resultará na emissão e subscrição, pelos detentores dos reridos Bônus de Subscrição, de ações de emissão da Emissora representando até 50% de seu capital ocial total mais 40 ações ordinárias, sendo que, para cada Debênture subscrita: *(a)* 2 bônus de subscrição outorgarão o direito de subscrever e integralizar 1 ação ordinária de emissão da Emissora cada; e (b) 1 bônus de subscrição outorgará o direito de subscrever e integralizar 2,5% do capital social total da Emissora, a qualquer momento, após a integralização das Debêntures, e a exclusivo critério dos Debenturistas, conforme deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas, ou detentores do Bônus de bscrição, e nos termos e condições neles previstos. **(j) Espécie**: As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput da Lei das Sociedades por Acões, com garantia adicional fidejussória e conversíveis em ações. (k) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição dos Debenturistas no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora. (I) Valor Nominal Unitário: as Debêntures terão o valor nominal unitário de até R\$ 13.098.965.55 cada. O valor nominal unitário definitivo das Debêntures será refletido na Escritura, conforme os termos e condições ali previstos. (m) Quantidade de Debêntures Emitidas: Serão emitidas 20 Debêntures, observado que ada Debenturista subscreverá 10 Debêntures. (n) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: sujeito ao cumprimento integral e cumulativo de todas as Condições Precedentes (conforme definido na Escritura), as Debêntures serão integralizadas à vista pelos Debenturistas, em moeda corrente nacional sendo a data em que efetivamente ocorrer a integralização das Debêntures doravante denominada omo "<u>Data de Integralização</u>"), na Data de Liquidação das Debêntures Conversíveis (conforme definido no Acordo de Reestruturação), de modo que as Debêntures serão subscritas e integralizadas na Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário ("<u>Preço de Integralização</u>"). Fica definido que todas as Debêntures desta emissão serão subscritas e integralizadas em uma única data. **(o) Atualização Monetária**: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da Data de Integralização até a data de seu efetivo pa-gamento, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("<u>IPCA</u>"), aplicada na periodicidade do pagamento da Remuneração, de acordo com a fórmula abaixo ("Àtualização Monetária"), sendo o produto da atua-lização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente ("<u>Valor</u>

Data, Hora e Local, No dia 24/11/2022, às 10:30 horas, na sede social da Clealco Açúcar e Álcool das Debêntures ("Data de Início da Remuneração das Debêntures"), com desconto incondicional de S.A. - Em Recuperação Judicial, situada na Cidade de Clementina/SP, no Parque Industrial Clealco, 15% ao ano, em caso de pagamento integral em dia ("Desconto Incondicional"). Qualquer inadimplência 15% ao ano, em caso de pagamento integral em dia ("<u>Desconto Incondicional</u>"). Qualquer inadimplência financeira da Emissora resultará em inaplicabilidade imediata, em relação ao valor inadimplido, do Desconto Incondicional aos juros remuneratórios (i.e., aplicação de juros remuneratórios para IPCA + 30% (trinta por cento) ao ano). Haverá a revogação, de maneira definitiva, do direito da Emissora ao Desconto Incondicional em relação aos valores devidos e não pagos e às parcelas vincendas, caso: (a) a inadimplência financeira não seja integralmente sanada no prazo de 30 dias contados da respectiva data em que tais valores eram devidos; ou (b) seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura, a Remuneração das Debêntures será paga conforme cronograma a ser disposto na Escritura (cada uma de tais datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). A Remuneração das Debêntures será calculada em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por Dias Úteis decorridos de acordo com a fórmula a ser disposta na Escritura (juros compostos). (q) Pagamento das Debêntures: A Remuneração das Debêntures será paga sem qualquer carência, sendo o primeiro pagamento da Remuneração das Debêntures devido em 15/09/2023, conforme cronograma a ser disposto na Escritura. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações assumidas na Escritura: (1) o valor correspondente à Atua-lização Monetária será pago, sem qualquer carência, sendo o primeiro pagamento devido em 15/09/2023, conforme cronograma a ser disposto na Escritura; e (2) o Valor Nominal Unitário das Debên tures (ou seu saldo, conforme aplicável) será amortizado conforme cronograma de pagamentos a sel disposto na Escritura, com início em 15/09/2024, sendo a última parcela devida na Data de Vencimento (r) Local de Pagamento: Os pagamentos dos valores devidos pela Emissora aos Debenturistas serão realizados mediante transferência eletrônica de recursos financeiros admitida pela regulamentação do Banco Central do Brasil para contas bancárias dos Debenturistas indicadas na Escritura. (s) Encargo: Moratórios: Sem prejuízo do direito à Remuneração, incorrida e a ser incorrida, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, desde que o direito ao Desconto Incondicional tenha sido, previamente à impontualidade no pagamento, revogado e tenha se tornado inaplicável, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão sujeitos a independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (1) multa convencional irredutivel e de natureza não compensatória, de 2% ; e (2) juros moratórios à razão de 1% ao mês desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("<u>Encargos Moratórios</u>"). (t) Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. (u) Classificação de Risco: Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Emissão. (v) Natureza das Debêntures: A Emissão constitui um financiamento extraconcursal na modalidade Debtor in Possession Financing ("DIP"), contratado pela Emissora no âmbito da recuperação judicial das Recuperandas, conforme expressamente autorizado nos termos do Plano de RJ. As Debêntures terão, portanto, expressa preferência sobre todos os demais créditos devidos pela Emissora e pelos Fiadores, inclusive, sem limitação, aqueles decorrentes de quaisquer obrigações da Emissora e dos Fiadores no âmbito do Plano de RJ, nos termos dos artigos 69-A a 69-F e 84, I-B da LRF. (w) Resgate Antecipado Obrigatório: As Debêntures deverão ser obrigatoriamente resgatadas totalmente caso o montante dos recursos destinados ao Resgate Antecipado Obrigatório seja maior que ou equivalente ao (1) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (2) da Atualização e da Remuneração devida, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório ("<u>Resgate Ante</u>cipado Obrigatório"), mediante a ocorrência, sem o consentimento prévio dos Debenturistas, de qualquer dos seguintes eventos envolvendo as Recuperandas: (i) alienação, venda, cessão ou qualquer tipo de disposição de ativos com valor individual acima de R\$ 5.000.000,00; ou (2) alienação de quaisquer participações societárias de titularidade das Recuperandas ou de suas controladas ou de parte substan cial dos ativos das Recuperandas ou de suas controladas. A Emissora deverá utilizar a integralidade dos recursos oriundos de um Evento de Cash Sweep para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório ou de Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definida abaixo), sem qualquer limitação. O valor do Resgate Antecipado Obrigatório devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (1) da Atualização e da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório; e (2) eventuais Encargos Moratórios (se houver). Adicionalmente, fica certo e ajustado que não será devido qualquer valor a título de prêmio na hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório. (x) Amortização Extraordinária Obrigatória: Cada vez em que se verificar a ocor-rência de um Evento de Cash Sweep em montante inferior ao (1) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (2) da Atualização e da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou da últi ma Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a Data da Amortização Extraor dinária Obrigatória (conforme definido abaixo), a Emissora deverá (i) realizar amortização extraordinária das Debêntures no valor obtido em decorrência de um Evento de Cash Sweep, que deverá abranger proporcionalmente, todas as Debêntures; e (ii) comunicar, em até 2 Dias Úteis, bem como enviar todo e qualquer documento relacionado a tais eventos, incluindo, sem limitação, comprovantes de recebimento de recursos, pagamento de impostos, contrato de compra e venda, entre outros, aos Debenturistas re lativos a tal evento, (cada uma, uma "<u>Amortização Extraordinária Obrigatória</u>"). Em razão da Amortização Extraordinária Obrigatória, os Debenturistas farão jus ao pagamento (1) de parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (2) da Atualização e da Remu-neração total devida na Data da Amortização Extraordinária Obrigatória, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória, e (3) de eventuais Encargos Moratórios (se houver), sendo certo que para a Amortização Extraordinária Obrigatória o somatório dos valores dos itens (a) e (b) acima deverá ser equivalente à totalidade do valor recebido pela Emissora em decorrência do Evento de Cash Sweep. Adicionalmente, fica certo e ajustado que não será devido qualquer valor a título de prêmio na hipótese de Amortização Extraordinária Obrigatória. (y) Ga rantias: Em garantia do integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emisso ra perante os Debenturistas no âmbito da Escritura, do Acordo de Reestruturação e dos demais docu mentos da Reestruturação e/ou eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário da Remuneração, de encargos e demais custos nos termos da Escritura e dos demais documentos relacionados à Escritura, bem como de todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários ao exercício de seus direitos e prerrogativas de-correntes da Escritura, das Debêntures, e dos demais instrumentos jurídicos relacionados à Emissão ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas, em favor dos Debenturistas, as garantias reais e a Ces são Condicional, por meio da celebração dos Contratos de Garantia. (z) Garantia Adicional: A Emisso ra e os Fiadores, desde já, reconhecem, para todos os fins de direito, e se obrigam, de forma irrevogáve e irretratável, a outorgar, em garantia fiduciária, aos Debenturistas, a integralidade dos ativos de proprie dade da Emissora, indicados no Anexo 2.4(k) do Acordo de Reestruturação, os quais estão atualmente onerados em favor de terceiros, conforme sejam desonerados, dentro do prazo de 60 dias da respectiva desoneração, por meio da celebração, em termos e condições satisfatórias aos Debenturistas, de instrumentos de garantia nos mesmos termos e condições dos Contratos de Garantia, conforme aplicável por meio de instrumentos específicos de garantia ou de aditamentos aos Contratos de Garantia, (aa)

Garantia Fidejussória: Os Fiadores comparecem, na qualidade de garantidores solidários e principais pagadores, juntamente com a Emissora, perante os Debenturistas, em relação à totalidade das obriga-ções assumidas na Escritura, no Acordo de Reestruturação e nos demais Documentos da Reestruturacão (conforme definido no Acordo de Reestruturação), até a final liquidação das Debêntures. (ab) Ven cimento Antecipado: As obrigações decorrentes das Debêntures podreão ser considerada antecipadamente vencidas pelos Debenturistas, mediante deliberação em Assembleia Geral de Deben turistas, observados os quóruns e prazos dispostos na Escritura, seguida de notificação judicial ou ex-trajudicial à Companhia e aos Fiadores ("<u>Notificação de Vencimento</u>"), tornando-se exigíveis todas as obrigações decorrentes das Debêntures assumidas na Escritura pela Companhia, conforme o caso, em Companhia; e (xiii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos certo que as hipóteses específicas, sua qualificação (automático ou não automático), prazos de curas ocuradores por esta nomeados, no âmbito da Proposta Alternativa e dos contratos e documentos scritos nos itens anteriores. Deliberações, Após exame, discussão e votação das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer <u>inadimplemento</u>"). (ac) Demais condições: Todas as demais condições e regras específicas a respeito restrições ou ressalvas, o quanto segue: (i) aprovar a implementação da proposta alternativa para viabida Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. Os termos em letra maiús cula não expressamente definidos nesta ata terão o seu significado atribuído nos termos da Escritura de Emissão. Fica esclarecido que a emissão do Bônus de Subscrição descrito acima também foi aprovada (iii) nos termos do artigo 171, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Renúncia ao Direito de Preferência pelos acionistas, na subscrição da emissão das Debêntures objeto da Escritura de Emissão: ben como consignar, nos termos do referido dispositivo, que não haverá direito de preferência dos acionista à subscrição das ações que vierem a ser emitidas no âmbito da Conversão e no âmbito do exercício dos Bónus de Subscrição; (iv) aprovar a celebração do Acordo de Reestruturação a ser celebrado entre a Companhia e demais recuperandas (conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial acima mencionado); Itaú Unibanco S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A., Grand Cayman Branch; Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG-Brasil Multical teira; Czarnikow Group Limited, Czarnikow Brasil Ltda.; Copa V Master Fundo de Investimento en Participações Multiestratégia, entre outros, e de todo e qualquer documento acessório e/ou nele men-cionado e/ou a ele relacionado ou anexo; (v) aprovar o Instrumento Participar de Escritura da 1º (Primeira) Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, com Bônus de Subscrição, em Séria Única, para Colocação Privada, da Clealco Açúcar e Álcool S.A. – Em Recuperação Judicial; (vi) aprovar a outorga das garantias reais da Cessão Condicional, por meio da celebração dos Contratos de Garantia; (vii) aprovar a outorga das Garantias Adicionais, nos termos da Cláusula 2.4(k) do Acordo de Reestruturação; (viii) Apreciar a renúncia dos Srs. (a) Edson Pizzo, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, RG nº 2.424.824-1 SSP/SP e CPF nº 034.060.408-53, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 242, 8º andar, bairro Centro, CEP 16010-380, na cidade de Aracatuba/SP; e (b) Guilherme Pizzo Padovese, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, RG nº 27.934.882-4 SSP/SP e CPF nº 296.778.178-92, residente e domiciliado na Rua Belmonte, nº 1.000, apartamento 1.701, Centro, 16200-210, na cidade de Birigui/SP, conforme cartas de renúncia apresentadas por eles na presente data e arquivadas na sede social da Companhia. Ato contínuo, aprovar a redução do número de membros do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração do capu do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, passando de 7 para 5 membros. Em decorrência da deliberação aprovada neste item, os sócios aprovam a alteração do caput do Artigo 11 do Estatuto Socia da Companhia, o qual, após renumeração, terá a sua redação prevista no Artigo 18, conforme previsto no **Anexo I** da presente Ata; (ix) Aprovar o aumento do capital social autorizado da Companhia de R\$ 100.000.000.000 para R\$ 350.000.000.000 um aumento, portanto, no valor de R\$ 250.000.000.00, o qua poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária. Em decorrência da deliberação aprovada neste item, a nova redação do §Primeiro, Artigo 5°, do Estatuto Social da Companhia terá a sua redação prevista no **Anexo I** da presente Ata; (x) aprovar a redução da parcela necessária ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório da Companhia de 25% para 0,5% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo art. 202 da Lei das Sociedades por Ações; Em decorrência da deliberação aprovada neste item, os sócios aprovam a alteração do *caput* do Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, o qual, após renumeração, terá a sua redação prevista no Artigo 31, conforme previsto no Anexo I da presente Ata; (xi) aprovar a reformulação integral e a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações previstas nesta ata, e outras que aqui não foram detalhadas, e renumerar o Estatuto Social, conforme aplicável, em razão das referidas alterações, que passará a vigorar com a redação constante do **Anexo I** da presente Ata; (xii) aprovar a autorização aos diretores da Companhia para (a) negociar os termos e condições da Proposta Alternativa, da Emissão e das Garantias: (b) adota todas e quaisquer medidas e atos e assinar e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à realização e formalização da Proposta Alternativa e da Emissão, incluindo, sem limitação, (b.1) a contratação de assessores legais e prestadores de serviços inclusive, sem limitação para fins de contratar o Ágente Escriturador e Depositário (conforme definido no Acordo de Reestruturação), abertura das Contas Vinculadas (conforme definido no Acordo de Reestruturação) e contratação de Ágente de Garantias (nos termos do Acordo de Reestruturação), (b.2) a celebração d quaisquer outros instrumentos, aditamentos, anexos, declarações, requerimentos e termos relaciona dos aos documentos da Proposta Alternativa, do Acordo de Reestruturação, Escritura de Emissão, Contratos de Garantia e todo e qualquer Documento da Operação, inclusive a outorga de procurações por prazo superior ao disposto no Estatuto Social da Companhia: e (xiii) aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procura dores, para a implementação, celebração e formalização da Proposta Alternativa, incluindo, sem limita ção, à celebração dos contratos e documentos descritos nas deliberações anteriores. <u>Encerramento</u> Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos. Os acionistas presentes aprovaram a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do §1º do Art. 130 da Lei das Sociedades por Ações Após, a ata foi lida, achada conforme e as sinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: Ivete Matiko Kimura Tomo Secretário: Vanessa Rodri gues Peres Braz. Acionistas Presentes: Helena Arriero Pereira; Luciano de Pádua Cintra; Ivete Matiko Kimura Tomo; Manoel Tomé; Vera Lúcia Pizzo dos Reis; Carlos Donizetti Gaspar; JH Participações Em Empreendimentos Ltda.; Encarnação Arias Gaspar, Belkis Pacheco Bueno da Costa; Célia Pacheco de Cerqueira; Edson Pizzo; Humberto de Oliveira Fernandes; Lilian Pacheco Cerqueira; Odette Rahal de

Convidamos os sócios da 88 SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ",CNPJ nº 47.393.611/0001-00 ,para reunião gera
extraordinária de sócios que se realizará de forma online, via Google Meet, pelo link https://meet.google.com/zef-iqrgcw, no dia 27/04/2023,às 09h30min em primeira chamada e às 10fi00min,em segunda chamada,para,em cumprimento
o disposto na Cláusula 12", do Contrato Social discutifidelibera racera da exclusão extrajudicial dos sócios Flávio Luiz
o elho Pacca, Fulvio Brum Saya e Karine de Araujo Damasio, conforme acusação no link https://docs.google.com/file/
i/XD17/89UPjourtmat_20SeJeqCSRIdzn1_dedit/usp-efocasist a,pi&filetype=msword Com base no 1. 1.085, C.C.
to a alterações da Lei 13.792 e as disposições da Cláusula 12" do Contrato Social.Os referidos sócios praticaram atos
que colocaram em fisco a sobrevivência da empresa. Diante do que,face à impossibilidade de diálogo e auséncias dos
ócios na empresa, não houve outra forma de resolução que não a convocação para deliberar sobre a exclusão. Esse
convocação respeita a ampla defesa e observa os ditames legais

Nominal Unitário Atualizado"), observada a fórmula a ser disposta na Escritura. (p) Remuneração das

Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 30% ao ano ("Remuneração"), base 252 Dias Úteis, desde a Data de Integralização

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0028160-53.2019.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessander Marcondes França Ramos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **JESSICA MOREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Solteira, Estudante, RG 416456972, CPF 370.225.968-67, com endereço à Rua Ric SOUZA, Brasileira, Solteira, Éstudante, RG 416456972, CPF 370.225.968-67, com endereço à Rua Rio Pardo, 273, Vila Helena, CEP09175-460, Santo André - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃOPAULO LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 43.395.177/0001-47, sediada nesta Capital na Rua Cesário Galeno, nº432/448 - Tatuapé - CEP.03071-000, Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO dos valores bloqueados no presente autos as fis. 97/98 (R\$ 211,38; fis. 99/102 (R\$ 125,03); fis. 103/105 (R\$ 32,77); fis. 106/108 (R\$ 43,20; fis. 109/111 (R\$ 10,38), em nome da executada junto ao sistema SISBAJU, para que em 05 dias se manifeste quanto ao disposto no §3° do art. 854 do Código de Processo Civil, a contar após o prazo deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de outubro de 2022. IEDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1033/254-27 2022 8 26 0405 A MM, Juiza de Direito da 7º Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dra. Liege Gueldini de Moraes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus NASSIM ELIAS NIGRI. « PEMÍR Sob o nº 1149/394-00 e sua esposa MARIA NEGRI; MEYER ELIAS NIGRI e sua esposa FORTUNES NIGRI; ELIAS MEYER NIGRI e sua esposa ESTHER BALASSIANO NIGRI; RAPHAEL MEYER NIGRI e SUA esposa ADRIMA NOEMIA NIGRI; ELOSARD NIGRI e sua esposa ROSETE NIGRI, bem como seus sucessores, que Reinaldo Rocha Soua ajuizou ação de USUCAPIO, visando a declaração do dominio do imóvel situado à R. Julio Nunes de Rego, 04 (totes 01 a 03 da quadra 4), Jd. Roberto, Osasco/SP, área total de \$15,35m², alegando posse mansa e pacifica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para clação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias, Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 28 de março de 2023. (11,12)

Souza Nogueira; Regina Rahal Machado; Silmara Pacheco Cergueira; Thelma Pacheco Bueno; EDE

Sociedade de Participações S.A.; Oliveira Fernandes Participações Ltda. Clementina, 24/11/2022. Jucesp nº 693.711/22-0 em sessão de 19/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0074675-92.2010.8.26.0224. O(A) Doutor(a) Domicio Whately Pacheco e Silva, MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro sez. 2010. 2.6.0.224. (VA) Doutloi, políticio witelly Pacificto e Silva, invis. Jourga de Dieticio da 7º vala culvel, do Proto de Guarulhos, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a IMOBILIÁRIA MIRANDÓPOLIS LTDA e/ou seus herdeiros ou sucessores, bem como os réus, os terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, que Valdemir Camillo Sumensaria e Raquel de Miranda Coelho Sumensari ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a concessão do domínio e transferência da propriedade do inóvel urbon, localizado à Av. Benjamin Harris Hunnicutt, antigo 380 e atual 458, lote 01 da quadra 03 e área continua à Rua Nelson Carnaes, 06, Benjamin Harris Hunnicutt, antigo 300 e atual 436, lote 01 da quadra to 9 e area continua a Rua reison Carriaes, top, parte dos lotes 02 e 03, do loteamento Jardim Mirandópolis, Guarulhos, SP, com área total de 334,50m2, cadastrado na Prefeitura Municipal de Guarulhos/SP, Sob nº (s) 083.75.84-0001.00.000-8 (área de 191,00m2), 083.75.84.000.900.000 (área de 143,50m2), alegando posse mansa e pacífica por mais de 30 anos. Encontrandos eo réu em lugar incerto e não sabido, estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos omo verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso n que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.



do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.bl